



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000395357

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2120452-34.2025.8.26.0000

Relator(a): **SCHMITT CORRÊA**

Órgão Julgador: **3ª Câmara de Direito Privado**

Agravante: Lenir Machado Rodrigues

Agravado: Affonso da Conceição

Comarca de Taboão da Serra

Decisão monocrática nº 13715

AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. Inconformismo da agravante contra indeferimento do pedido de gratuidade processual. Pleito de reforma. Não conhecimento. Recurso interposto em duplicidade. Prévia distribuição do AI 2119798-47.2025.8.26.0000, idêntico. Recurso não conhecido.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento, em demanda de usucapião, interposto contra r. decisão (fls. 11/12) que indeferiu os benefícios da justiça gratuita.

Brevemente, aduz a agravante que não reúne condições de suportar as custas e as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento. Alega que é aposentada e sua renda não ultrapassa o teto do INSS, além de a contratação de advogado particular não impedir a concessão da benesse e a lei não exigir prova de miserabilidade para tanto. Pugna pela concessão do efeito suspensivo e, a final, a reforma da r. decisão recorrida, para que se lhe defiram os benefícios da gratuidade de justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prevenção ao AI nº 2119798-47.2025.8.26.0000.

É o relatório.

Apura-se que a agravante interpôs dois agravos de instrumento, distribuídos sob nº 2119798-47.2025.8.26.0000 e 2120452-34.2025.8.26.0000, ambos envolvendo a mesma r. decisão e apresentando idêntico objeto.

Recebido e em processamento o primeiro, o qual gerou a prevenção, impõe-se a extinção destes.

Ante o exposto, **não conheço** do recurso.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

SCHMITT CORRÊA
Relator